



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 85/2016

PROJETO DE LEI Nº 85/2016

Cria prolongamento de rua que especifica e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarado como via de circulação de uso comum do povo, denominando-se **PROLONGAMENTO DA RUA EMILIO GANZERT**, o imóvel **Chácara nº 340-2 (trezentos e quarenta-dois)**, com a área de 7.567,425m² (sete mil, quinhentos e sessenta e sete metros e quatrocentos e vinte e cinco centímetros quadrados), situado no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Limita-se pelo alinhamento predial da rua projetada, medindo 503,20 metros, confronta-se com as chácaras nº 340-4, 340-3 e 340-5; **A SUDESTE:** Limita-se pelo Córrego Pindaúva, medindo 15,00 metros; **A SUDOESTE:** Limita-se pelo alinhamento da rua projetada, medindo 505,79 metros, confronta-se com as chácaras nºs. 344, 345, 340-1 e 340-6; **A NOROESTE:** Limita-se pelo alinhamento da Avenida Maranhão, medindo 15,00 metros, conforme Matrícula nº 27.187 e Cadastro Imobiliário nº 19.035.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (06/06/2016).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 85/2016

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei 85/2016, o qual regulariza ÁREA DE RUA que especifica e dá outras providências.

O projeto em apreço, que estamos encaminhando aos nobres Edis, refere-se à regularização de área de prolongamento da Rua Emilio Ganzert, inerente ao lote especificado em art. 1º do presente Projeto.

O imóvel está registrado no cartório de registro de imóveis em nome da Sra. Carolina Schmitz, conforme matrícula nº 27.187, Chácara nº 340-2 e no cadastro imobiliário spb nº 19.035 está registrado em nome do Município de Ivaiporã, não gerando cobrança de IPTU. Trata-se do prolongamento da Rua Emilio Ganzert, antiga Rua Apucarana, originária do loteamento Cidade Ivaiporã. O lote foi desmembrado, a mais de 20 anos, como sendo uma área destinada a ser uma via de circulação de uso comum do povo

Não foram encontradas informações acerca da existência de ato de desapropriação judicial ou alguma ação de pretensão de cobrança de indenização por uso da área como via de circulação, atualmente tal ação por certo teria seu prazo já prescrito, contado da data do evento, conforme legislação pertinente:

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - Institui o Código

Civil

Art. 205. A prescrição ocorre em dez anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.

Art. 206. Prescreve:

[...]

§ 5º Em cinco anos:

I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 85/2016

No processo protocolado sob nº 173/1994, divisão das chácaras de terras, sob nº 339, 340, 344-A e 345/A, emitiu-se a certidão nº 067/1994 que descreve a área da via de circulação e apresentou no mapa o lote Chácara nº 340-2, como sendo "Rua Projetada", com a área de 7.567,425m².

O mapa afirma claramente que a Chácara nº 340-2 é a Rua Projetada, ficando demonstrado nos logradouros dos cadastros imobiliários nºs 18.150, 18.151, 18.152 e 18.153, que a Rua Emilio Ganzert (Rua Projetada), antiga Rua Apucarana, é a entrada para os lotes Chácaras nº 340-1, 340-3, 340-4, 340-5 e 340-6. Retalhando o imóvel e deixando o espaço destinado à via de circulação e ao uso comum, foi um dos fatos levados em conta na celebração de contratos para objetivar as vendas dos referidos imóveis.

O Professor Hely Lopes Meirelles, observa em lição elucidativa que:

"não há, nem pode haver vias e logradouros públicos como propriedade particular. Toda área de circulação ou de recreação pública é bem de uso comum do povo e, portanto, bem do domínio público por destinação, dispensando titulação formal para o reconhecimento de tal dominialidade" (Cf. Direito Municipal Brasileiro, 3.ed. refundida. Revista dos Tribunais, 1977, p.621/2).

Nos artigos 98 e 99 da Lei nº 10.406/2002, que instituiu o Código Civil, afirma:

Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 85/2016

Talvez por desconhecimento da administração municipal, à época da realização dos desmembramentos, não observou a importância de se registrar o lote Chácara nº 340-2 (Rua Projetada), matrícula nº 27.187, como sendo área de via de circulação e de domínio do Município.

Julgamos desnecessárias mais considerações, haja vista que os nobres vereadores sabem da importância de regularizar-se os logradouros Municipais.

Desta forma, encaminhamos para apreciação do Erário, desenho anexo ao processo protocolado sob nº 173/1994, certidão nº 067/1994, cadastro imobiliário nº 19.035, atual e antigo, matrícula nº 27.187, pesquisa de imóveis do cadastro imobiliário.

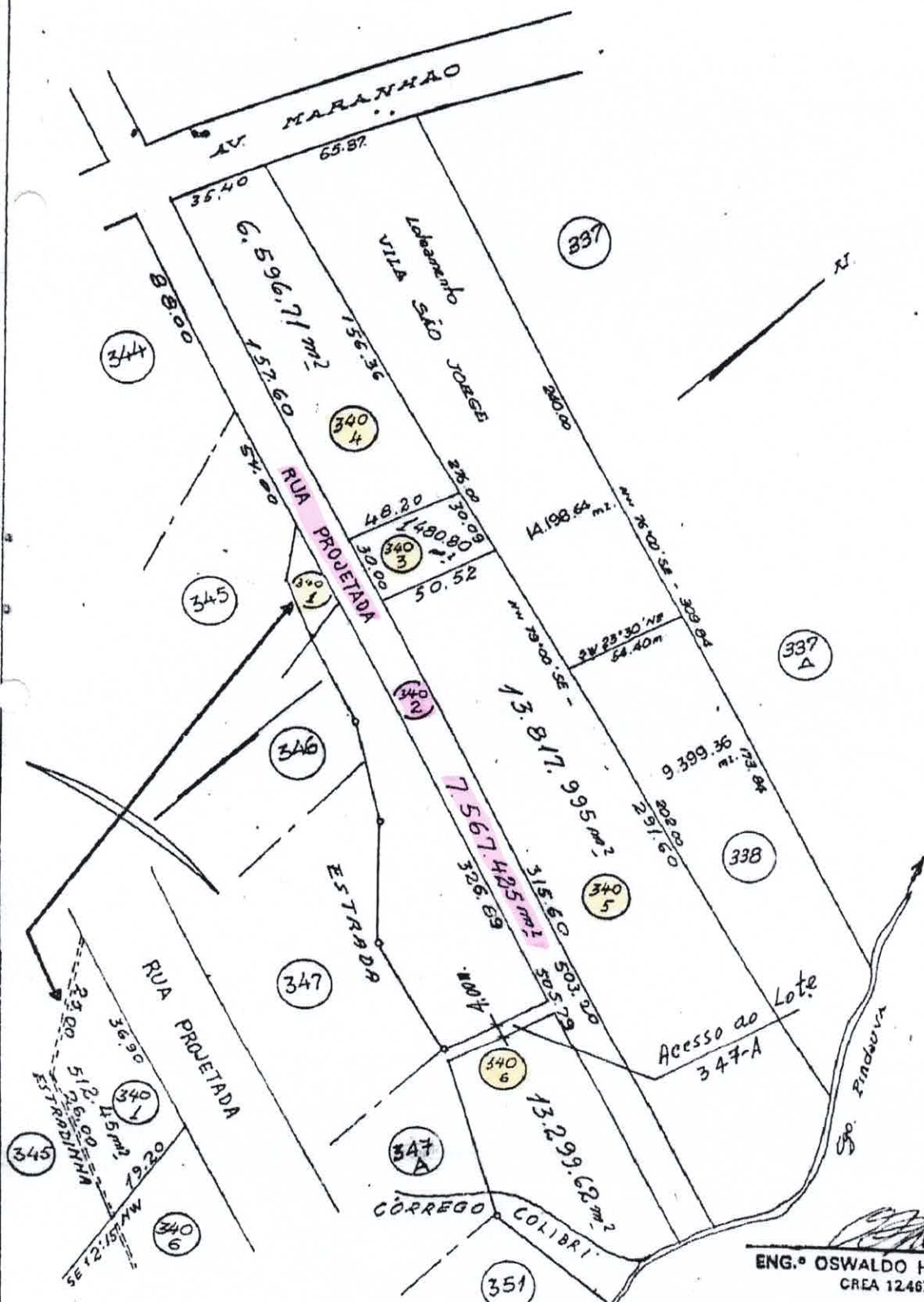
Expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

CIDADE IVAIPORÁ - PR

PROPRIETARIO:

Ex: 1. 2500



ENG.º OSWALDO H. P. RUHMANN
CREA 12467/D - SP.

SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORA
Bel. Gisela Alves - Oficial
Alcebades Alves Filho
Mara Regina Alves da Silva
Nilza Tolanda Belo do Souza
Espeventes Juiz de Paz



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CERTIDÃO Nº 067/94

O Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, tendo em vista as informações e o deferimento/concedido no Processo Protocolado sob Nº 173/94, às Folhas Nº 184 do Livro Nº 24 de Registros de Requerimentos,

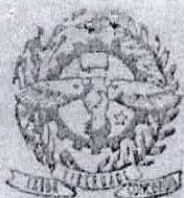
CERTIFICA :

ao requerente Sr. NELSO MICHELS é concedida autorização para que promova a divisão da Chácara de Terras sob Nº 339, 340, 344/A e 345/A, com área total de 43.275,00 m² (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Metros Quadrados), sita na Gleba Pindaúva, Seção "C", 4ª Parte, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, nas chácaras a saber :

a) Chácara Nº 340/1 (Trezentos e Quarenta "Um"), com área de 512,45 m² (Quinhentos e Doze vírgula Quarenta e Cinco Metros Quadrados), sita no Quadro Urbano de Ivaiporã, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: A NORDESTE:- Limita-se pelo alinhamento predial da rua projetada, medindo 36,90 metros, seguindo por uma linha seca de rumo NW 12º 15 SE, medindo 19,20 metros, confronta-se com a Chácara Nº 340-5 ; A SUDESTE:- Limita-se por uma estradinha, medindo 51,00 metros, confronta-se com a Chácara Nº 345 .

b) Chácara Nº 340/2 (Trezentos e Quarenta "Dois"), com área de 7.557,425 m² (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete vírgula Quatrocentos e Vinte e Cinco Metros Quadrados), sita no Quadro Urbano de Ivaiporã, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: A NORDESTE:- Limita-se pelo alinhamento predial da rua projetada, medindo 503,20 metros, confronta-se com as Chácaras Nº 340-4, 340-3 e 340-5 ; A SUDESTE:- Limita-se pelo córrego Pindaúva, medindo 15,00 metros ; A SUDOESTE:- Limita-se pelo alinhamento da rua projetada, medindo 505,79 metros, confronta-se com as Chácaras Nº 344, 345,

Continua na Folha Nº 02 ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CERTIDÃO Nº 067/94 - Continuação/Folha Nº 02 .-

340-1 e 340-6 ; A NOROESTE:- Limita-se pelo alinhamento da Avenida Maranhão, medindo 15,00 metros .

c) Chácara Nº 340/3 (Trezentos e Quarenta "Três"), com área de 1.480,80 m² (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta vírgula Oitenta Metros Quadrados), sita no Quadro Urbano de Ivaiporã, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: AO NORTE:- Limita-se com a divisada data Nº 06 da Vila São Jorge, com 30,09 metros; A LESTE:- Limita-se com a divisa da Chácara Nº 340-5, medindo 50,52 metros, confronta-se com a mesma ; AO SUL:- Limita-se com a rua projetada, com 30,00 metros; A OESTE:- Limita-se com a divisas da Chácara Nº 340-4, medindo 48,20 metros, confronta-se com a mesma.

d) Chácara Nº 340/4 (Trezentos e Quarenta "Quatro"), com área de 6.596,71 m² (Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Seis vírgula Setenta e Um Metros Quadrados), sita no Quadro Urbano de Ivaiporã, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: A NORDESTE:- Limita-se pelo loteamento da Vila São Jorge, medindo 156,36 metros; A LESTE:- Limita-se pela divisa da Chácara Nº 340-3, medindo 48,20 metros; A SUDOESTE:- Limita-se pelo alinhamento predial da rua projetada, medindo 157,60 metros; A NOROESTE:- Limita-se pelo alinhamento predial da Avenida Maranhão, medindo 35,40 metros .

e) Chácara Nº 340/5 (Trezentos e Quarenta "Cinco"), com área de 13.817,995 m² (treze Mil, Oitocentos e Dezessete vírgula Novecentos e Noventa e Cinco Metros Quadrados), sita no Quadro Urbano de Ivaiporã, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: A NORDESTE:- Limita-se pela divisa da Vila São Jorge e Chácara Nº 338, medindo 291,60 metros; A SUDOESTE Limita-se pelo córrego Pindaúva; A SUDOESTE:- Limita-se pelo alinhamento predial da rua projetada, medindo 315,60 metros; A NOROESTE:- Limita-se pela divisa da Chácara Nº 340-3, medindo 50,52 metros .

f) Chácara Nº 340-6 (Trezentos e Quarenta "Seis"), com área de 13.299,62 m² (Treze Mil, Duzentos e Noventa e Nove vírgula Sessenta e Dois Metros Quadrados), sita no Quadro Urbano de Ivaiporã, Estado do Paraná .

Continua na Folha Nº 03 ..



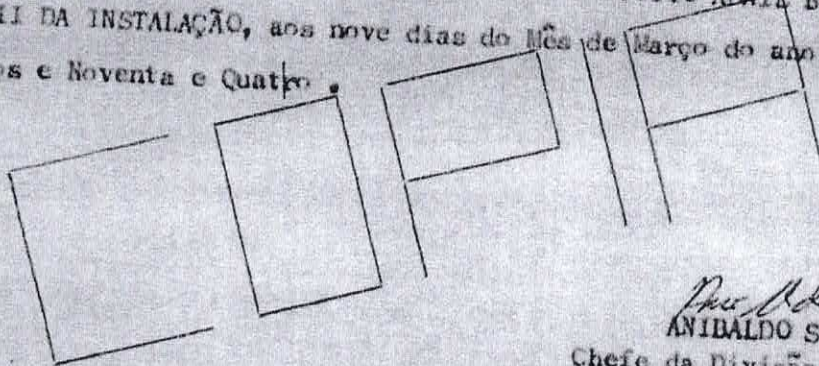
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

CERTIDÃO Nº 067/94 - Continuação/Folha Nº 03 -

ná, com as seguintes divisas e confrontações: A NORDESTE: - Limita-se pelo alinhamento predial da rua projetada, medindo 326,89 metros; A SUDESTE: - Limita-se pelo córrego Pindaúva; AO SUL: - Limita-se pelo levantamento da estrada divisora das Chácaras Nº 351, 347-A, 347 e 346; A SUDOESTE: - Limita-se pela divisa da Chácara Nº 340-1, medindo 19,20 metros.

Paço Municipal "PREFEITO ADALDO BOLIVAR ROTHER",
XXXIII DA INSTALAÇÃO, aos nove dias do Mês de Março do ano de Um Mil, Nove-
centos e Noventa e Quatro.



Anibaldo Stieglar
ANIBALDO STIEGLER

Chefe da Divisão de Cadastro
e Tributação -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2016

RELAÇÃO DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS

Cadastro: **00019035** Inscrição: 00-420-3402-0000-001 Inscrição Anterior: 19034
Logradouro: RUA EMILIO GANZERT S/N Bairro: CHACARAS - CIDADE
Complemento: Propriedade do município Loteamento: Quadra: RUA Lote: 340-2 Unidade: 019035
Isenção de Impostos: Sim Isenção de Taxas: Sim Imóvel Próprio: Não Lim. Cerca/Muro: Não
Testada 1: 15,00 Face QD: Área do Lote: 7.567,42
Testada 2: 0,00 Lograd. 2: 0 Face QD2: Área Un. Constr.: 0,00
Testada 3: 0,00 Lograd. 3: Face QD3: Área Edículas: 0,00 Valor Venal:
Testada 4: 0,00 Lograd. 4: Face QD4: Área Total Constr.: 0,00 0,00
Proprietário: 000000000000016716 MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ C.G.C./C.P.F.: 75.741.330/0001-37

Campo	Resposta	Campo	Resposta
01 COLETA DE LIXO	0 NAO	02 ILUMINACAO	1 SIM
03 PAVIMENTACAO	0 0,00	04 LIMP.TERRENO	0 NAO
05 Isento de imposto	1 sim	06 Isento de Taxas	1 sim
07 LIMPEZA PUBLICA	2 Não	01 Zona Fiscal	0 Zona Fiscal 1A
01 N.DE CONSTR.	0 0,00	02 TIPO CONSTRU 1	0 00
03 AREA CONSTRU 2	0 0,00	04 TIPO CONSTRU 2	0 0,00
05 AREA CONSTRU 3	0 0,00	06 TIPO CONSTRU 3	0 0,00
07 AREA CONSTRU 4	0 0,00	08 TIPO CONSTRU 4	0 0,00
09 AREA COSNTRU 5	0 0,00	10 TIPO CONSTRU 5	0 0,00

Total de Registros: 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
CADASTRO IMOBILIÁRIO

PROPRIETÁRIO ATUAL

ZONA	CB	QUADRA	LOTE
	82	CHAC	340-2

LOCALIDADE **CHACARSS IVAIPORÁ**

FICHA N. 19035

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Rua ou Avenida **Rua Apucarana (Rua Projetada)** Nº esquina com

MEDIDAS PERIMETRAIS

Frente **15,00**

mts. — Lado direito

503,20

mts. — Lado Esquerdo

505,79

mts. — Fundos

15,00

mts.

CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL

Lote Nº **CHAC 340-2**

da Quadra Nº

c/ a área de **7.567,425**

m2

CONSTRUÇÕES EXISTENTES

Nº DE PAVIMENTOS

m2

LANÇADO

m2

Residência de:

com a área de:

m2

Comercial de:

com a área de:

m2

Mista de:

com a área de:

m2

Outros:

Cercado

Madeiras

Muro

PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO INTRANSFERIVEL

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

BENEFÍCIOS EXISTENTES NO LOGRADOURO

Pavimentação:

com a área de:

m2

Passoio:

com a área de:

m2

G. Pluviais:

com a área de:

m2

Melo fio:

com a área de:

m2

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Telefone:

Coleta de lixo:

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Telefone:

Coleta de lixo:

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Telefone:

Coleta de lixo:

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Telefone:

Coleta de lixo:

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Telefone:

Coleta de lixo:

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Telefone:

Coleta de lixo:

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Telefone:

Coleta de lixo:

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Telefone:

Coleta de lixo:

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Telefone:

Coleta de lixo:

Rede de água

Rede de luz

Rede de água

Rede de luz

Rede de água



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 85/2016

Súmula: Cria prolongamento de rua que especifica e dá outras providências.

PARECER:

I - O PROJETO DE LEIº 85/2016 em discussão dispõe sobre prolongamento da Rua Emilia Ganzert.

II – O Voto da **RELATORA** é favorável ao PROJETO DE LEI º 85/2016, uma vez que compreende que o mérito da proposição.

III- Expostas as razões determinantes à comissão Resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Nadir Maciel
Relatora

Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 85/2016

Súmula: Cria prolongamento de rua que especifica e dá outras providências.

PARECER:

I - O **PROJETO DE LEIº 85/2016** em discussão dispõe sobre prolongamento da Rua Emilia Ganzert.

II – O Voto do **RELATOR** é favorável ao **PROJETO DE LEI º 85/2016**, uma vez que compreende que o mérito da proposição.

III- Expostas as razões determinantes à comissão Resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Relator

Nadir Maciel
Presidente

Eder Lopes Bueno
Membro